



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. N° 005
Rubrica 19

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de cabível para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA JUSTIFICATIVA: A referida contratação justifica-se, em face ao atendimento das necessidades essenciais de assessoria jurídica, com atuação em patrocínio ou defesa de causas judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas do Estrado do Tocantins e Tribunal de Contas da União, em processo em curso e para outros que sobrevirão, para apresentação de defesas e interposição de recursos, além de apresentação de memoriais e sustentações orais. A motivação do ato administrativo relaciona-se a necessidade de contratação de escritório de advocatício com expertise no assessoramento jurídico, cujas especificidades exigem que sejam desenvolvidas por profissionais de notória especialização na área. A prestação dos serviços ora solicitados se faz imprescindível diante da demanda existente nos processos que envolve os interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO, junto aos Tribunais Superiores e às Cortes de Contas.

Portanto, a referida contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, devido à necessidade da prestação de serviços ora pretendidos, pois, não há profissional com estas habilidades no atual quadro de servidores do Município de Colinas do Tocantins/TO, hipótese que, por si só, justifica a necessidade da contratação de serviços advocatícios, especializado no patrocínio e defesa do município.

O Contratado deve ser profissional ou empresa cujo, conhecimento técnico seja amplamente reconhecido e que possua histórico comprovado de excelência na prestação de serviços jurídicos especializados em demandas semelhantes.

A contratada deverá possuir comprovada experiência e capacidade técnica na assessoria e consultoria jurídica a entes públicos, especialmente em municípios, com atuação destacada em matérias de direito público.

Assim, autorizo a contratação de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Secretaria Municipal de Educação compreendendo: consultoria, assessoria em licitações; assessoria em processo legislativo com a elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos; confecção de Pareceres internos e externos; atuação direta no contencioso, perante o 1º grau, incluindo a propositura, defesas de ações; Assessoria e suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo, além de outras



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Pres. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 006
Rubrica 10

atribuições atinentes a profissão da advocacia, através de Procedimento Licitatório na modalidade de cabível.

Desta feita, encaminho pedido de abertura de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação do objeto acima mencionado.

Desta feita, encaminho pedido de abertura de procedimento para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO.

Em ato contínuo verifique a informação quanto a disponibilidade orçamentária.

Remeta o Processo Administrativo, para os autos da Assessoria Jurídica e Secretaria Adjunta de Controle Interno desta municipalidade, para análises cabíveis.

Colinas do Tocantins/TO, aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
PREFEITO MUNICIPAL